



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1417/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 260

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.008 - Const./Ampl./Manut./Adeq. prédios e espaços públicos	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

DR 260

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0014 – Prog. Manut. Infraest. e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.012 - Const./Ampl./Manut./Adequação de vias Públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 256.964,51

DR 292

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 - Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 - Ensino fundamental	
Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar	
Atividade: 1.018 – Aquisição de veículos Educação	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro 2019 (DR 260)	R\$ 336.964,51
------------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Superavit Financeiro 2019 (DR 292)

R\$ 122.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de Janeiro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei
foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 21/01/2020 For ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 21/01/2020. UFauza